Resolução nº : 176/2001
Protocolo nº : 272694/00
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
Interessado : ALÍPIO ROCHA DE MENEZES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA